



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **ELTON LUIS DIAS SEABRA**

Inscrição: **0198 0748 1317**

Zona: 001 Seção: 0420

Município: 71072 - SAO PAULO

UF: SP

Data de nascimento: 12/04/1971

Domicílio desde: 21/04/2004

Filiação: - ARLETE MARIA DIAS SEABRA
- JOAQUIM DE SOUZA SEABRA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ENGENHEIRA/ENGENHEIRO

Situação inscrição: **REGULAR**

Certidão emitida às 07:19 em 15/04/2026

Lei Nº 9.504/1997:

Art. 11, § 7º - A certidão de quitação eleitoral abrangerá exclusivamente a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

R7R4.1HFG.ZHZ1.ZHGV